

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.181

REQUERENTES: João Ferreira de Oliveira

LOCAL: Camacurã - Rio Vacacaí - R.S.

DATAS  
LIMITE: 1790 - 1809

FOLHAS ESCRITAS: 7

Informe o Sr. Gov. do Rio Grande ao Sr. Gov. do Rio Grande

Grande, ouvindo por escrito a Camara, eo Prov. da Faz. Real. Rio 3o de Outubro de 1793

Base Cartas forma das Di. dem. Rio 13 de Julho de 1793

01 \*

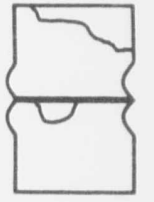
M



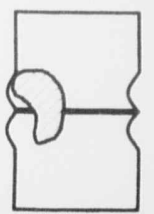
M

Dez. Sr. Gov. do Rio Grande de Legim. de D. Inacio de Oliveira do Rio Grande, de Pedro, que de Sup. possui acultado numero de Arimaj, Caunas e Cavalary, e comenca va por Campos alhos, pagando direita de terra sua Mj. e como achase hums campos devolutos dentro do termo da Linha divisoria que divide pelo Norte com os Alencar, pelo Leste com Camaguam, e pelo Nordeste com sua a Lagoa que nasce da caxilha em q. vai a estrada da p. Caacaj, de ve dindo com Joaq. Severo Pacheco e com outro a Lagoa q. nasce da caxilha de Trave bragueira, que terra tres leguas de sem prido e sua de largo, e como a Sup. e mao, pode possuir sem com cepad. de C. Ex. a

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



BI 14.181

De C. Ex. seja servido mandar se lhe passe Carta de Arimaria dos Campos q. achao devolutos

Informe o Senado da Camara do Prov. da Fazenda R. do Continente do Rio Grande. Povo de S. Joao Bapt. 12 de Setembro de 1793

C. A. M. e

M

M. Sr. Marechal Jos.

M. Sr. Marechal Jos.

O Campo, que se segue na  
Cidade retro, consta me estar desotado.  
Heo que posso informar a V.  
Porto Alegre 5 de Dezembro de  
1792

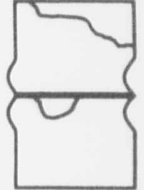
Por Informacao de Tenente Ma-  
rquez de S. Manoel da Laguna e sua  
sa por Serfica a barce de la  
Luto o campo que pide o sup.  
Suposto o que se em forma  
doutre, hi o que se em mo-  
formar a V. a Porto Alegre  
Em Camera do S. de Agosto  
1792

Joos Andres Pento  
Bouventura Trudeltia  
Joos Al. Duarte  
Fre. Noiz. de Sig. de

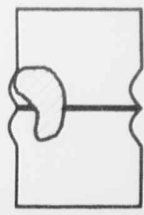
Ignacio Torres S.

014.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



R. Lardo

Ilmo. Ex. Senhor

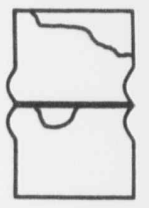
X  
02  
B. Lardo

Acha-se devolutos, e situados dentro dos decididos Limites da Fronteira do Rio Lardo, os Campos compreendidos nas confrontações do requerimento junto do Tenente de Dragons Thom Ferrreira del Alveira, sendo este ainda necessitado, emerecedor de que V. Ex. se digne conceder-lhe os referidos Campos pelo legitimo titulo de Sismaria que supplica. He tudo quanto ao dito respeito posso, e devo informar a V. Ex. cuja Ex. Pessoa Guarde Deus m. ann. Rio gr. 24 de Abril de 1793.

Ilmo. Ex. Senhor Conde de Rezende.

Sebastião D. da Silva Sabá da Camara

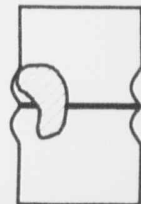
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

3V

Ata da Regitatura no L. 10 of 145  
do Registo Geral.



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read





Comprouse e registere no em  
Alcova do de Fevereiro de 1809

~~João~~ ~~de~~ ~~Alcova~~ ~~do~~ ~~de~~ ~~Fevereiro~~ ~~de~~ ~~1809~~

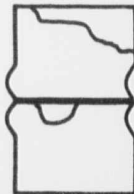
Registrado no P. B. do Registo  
dos Avizos nº 32.

João de Alcova

040.

2

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Hoja o vista de la Real Cedula  
de Rio en el Real de Sevilla de  
1809

Vistos

05

*[Handwritten signature]*

Atentado Rio en el Real  
de Sevilla de 1809

*[Handwritten signature]*



Deve apresentar a medição e  
demarcação judicial desta terra.  
ria.

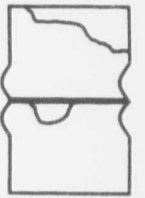
*[Handwritten mark]*

Com Atras de dispensa de  
Lapso de tempo, e relaxação de  
a Real Cedula de 17 de Maio de  
17 de Junho de 1809.

Dei Venente João Ferreira de Oliveira do Regi-  
mento dos Dragões do Rio Grande d'Alto Pedro  
do Sul, que obtendo o Suplicante a Graça de  
Sermaria inclusa, aquella por impedimento le-  
gitimo, e longitudo, em que a Sente o Suplican-  
te, e falta de Correspondencia para  
a Corte de Lisboa, não pode alcançar a sua  
Confirmação, pello Tribunal de Desembargo  
do Paes, que he não Confere em conseq-  
encia do Comiso, pello Chapu de tempo,  
no qual se Vossa Magestade Real, como Sumo  
Imperante e Linguistador Supremo pode  
despencar no Ley, e não por que, he-  
re o Suplicante a rainha piadade de Vossa  
Magestade Real, he queira fazer agracia no Cha-  
pu de tempo, e mandando hea Confirma-  
da a sua Sermaria no dito Tribunal de De-  
sembargo do Paes, portanto.

Dei Vossa Magestade Real he queira fazer pella  
grande piadade agracia de referir  
como Vossa Magestade Real a Suplicante, como he queir.  
*[Handwritten signature]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

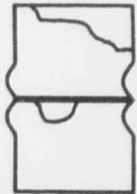


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade,  
Vice-Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil &  
Faco saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a  
representarme Joáo Ferreira de Oliveira, Tenente de Dragonos do Rio Gran-  
de de S. Pedro, que elle possuia hum avultado numero de animaes Vacuns,  
e Cavalhares, eos conservava em Campos alheios, pagando delles direitos a  
S. Mag<sup>de</sup>; e como achava hum Campo devoluto dentro dos limites da linha  
divisória, que divide pelo Norte com Jozé Mendes, e pelo Leste com Ca-  
macuam, pelo Nordeste com hum Arroyo, que nasce da Coxilha, em que  
vai a estrada para Vacahy, dividindo com Joaquin Severo Fialho, e  
com outro Arroyo, que nasce da Coxilha de Baveberaquera, que terá tres le-  
goas de comprimento, e hũa de largo, eo Supplicante o não podia possuir sem  
título legitimo: Me pedia Me mandasse passar Carta de Sesmaria de dito  
Campo, que se achava devoluto; essendo visto o seo Requerimento, ea Informa-  
ção, que deo a Camara, eo Provedor da Fazenda Real do Rio Grande, ac-  
quais se não offereceo duvida; assim como a que deo o Governador daquelle Con-  
tinento, que conveio na concessão do dito Campo: Mey por bem dar de Sesma-  
ria, em Nome de S. Mag<sup>de</sup>, sem virtude da Ordem da mesma Senhora de quin-  
ze de Junho de mil sete centos e onze ao dito Tenente Joáo Ferreira de Oliveira duas  
legoas de Campo de comprimento, e meia de largo, na parte acima declarada, com  
as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou de direito, que al-  
guã pessoa tenha delle, com declaração, que o cultivará, e mandará confirmar  
esta minha Carta, por S. Mag<sup>de</sup>, dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe de-  
negará mais tempo, e antes de tomar posse delle, o fará medir, e demarcar judici-  
almente, sendo, para este effeito, notificadas as pessoas, com quem confrontar, e se-  
rá obrigado a conservar os Tapinhoens, e Probas, que se acharem nesta data,  
deixando deos costar, para outro algum uso, que não seja o da construção das  
Nãos da mesma Senhora, ea cuidar na plantação destas arvores, na queelles  
mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprias, para a produ-  
ção das mesmas, como também a fazer os Caminhos de sua herdada com pon-  
tes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo se nella Rio caudaloso, que neces-  
site de Barca, para se atravessar, ficará reservada de hũa das margens delle,  
meia legoa de terras, em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não  
poderá succeder em tempo algum, pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo,  
será como o encargo de pagar Dinheiros, e outro qual quer que S. Mag<sup>de</sup> lhe impu-  
zer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como também sen-  
do a dita Senhora servida mandar fundar no Districto della alguma Villa, o pode-  
rá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sermeiro, e não com-  
prehenderá esta data Veiros, ou Minas de qual quer genero de metal, que nella se des-  
cubrir

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



069.

se descobrir, reservando tambem os paços Reaes, e faltando aqual quer das ditas clausulas, por serem conforme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Cedo que mando ao Ministro, ou Official de Justicia, a que o conhecimento desta pertencer, de por no dito Tenente João Ferreira de Oliveira do referido Campo, na forma acima declarada. E por firmara de tudo He mandei passar a presente por mim assignada, esellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos treze de Julho de mil sete centos e noventa e tres. Joze Pereira Leão, Official Mayor da Secretaria, a foy, e sob-screvi, no impedimento de molestia do Secretario do Estado.

Monde de Arzende

Reg. no 45 que serve de Reg. Cumprido e se Regente Rio Par  
Geral nesta Secretaria do Estado a 23 de Maio de 1794  
Rio de Janeiro de Outubro de 1793  
Sebastião Xada Veiga Cabral de Samara

Off. Mayor da Secret. no impedimento de molestia do Secretario do Estado.

Joze Pereira Leão

Reg. no 23 de Maio de 1794

Joze Pereira Leão

Reg. no 1. de Reg. Gerais da Província a 30 de Junho de 1794

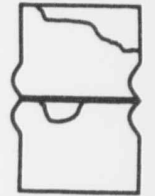
Bernardino Henriques

Carta porque V. Ex.<sup>a</sup> ha por bem conceder de Sesmaria em Nome de S. Mag. ao Tenente João Ferreira de Oliveira duas legoas de Campo de comprido, e meia de largo, na parte, e forma acima declarada.

1.ª Via.

Para V. Ex.<sup>a</sup> ver.

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO